

Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.304/91

Prorrogam-se prazos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.249/91, de 26 de fevereiro de 1991.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e seu Prefeito Municipal sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados os prazos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.249/91, de 26 de fevereiro de 1991, por 30 (trinta) dias e 180(cento e oitenta) dias, respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de novembro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal